

# REFORMA TRABALHISTA E REGISTRO DE PONTO

A Lei 13.467, conhecida como 'Reforma Trabalhista', sancionada em 13/07/17, entrará, efetivamente em vigor no próximo mês de novembro.

Há diversos pontos nesta Lei que influenciam direta ou indiretamente na Gestão de Ponto.

Separamos os principais itens que estão sendo alterados com esta nova legislação:

# **FÉRIAS**

# REFORMA TRABALHISTA E REGISTRO DE PONTO

## FÉRIAS

Será possível dividir as férias em até três períodos.

Nenhum dos períodos poderá ser inferior a 5 dias corridos, e um deles deverá ser superior a 14 dias corridos.

Não poderão iniciar nos dois dias que antecedem um feriado, ou o DSR.

# REFORMA TRABALHISTA E REGISTRO DE PONTO

## JORNADA 12 X 36

# REFORMA TRABALHISTA E REGISTRO DE PONTO

## JORNADA 12 X 36

A Jornada 12 x 36 foi oficializada pela nova lei.

Admitidas 12 horas diárias ou 48 semanais

A cada 12 trabalhadas, 36 de descanso

Pode ser ajustada por acordo entre empresa e empregado.

**TEMPO DE  
DESLOCAMENTO**

# REFORMA TRABALHISTA E REGISTRO DE PONTO

## TEMPO DE DESLOCAMENTO

Fim da hora in itinere.

O tempo gasto no deslocamento do trabalhador ao local de trabalho não poderá contar como hora trabalhada.

# **BANCO DE HORAS**



# REFORMA TRABALHISTA E REGISTRO DE PONTO

## BANCO DE HORAS

Poderá ser pactuado diretamente com o trabalhador, desde que compensado em no máximo 6 meses.

**INTERVALO  
INTRAJORNADA**

# REFORMA TRABALHISTA E REGISTRO DE PONTO

## INTERVALO INTRAJORNADA

Para jornadas acima de 6 horas, o intervalo de repouso ou alimentação poderá ser ajustado diretamente entre empregador e empregado, com duração mínima de 30 minutos.

Se este mínimo não for cumprido, será devida indenização de 50% ao valor da hora normal, sobre o tempo não concedido.

**PERMANÊNCIA NA  
EMPRESA**

# REFORMA TRABALHISTA E REGISTRO DE PONTO

## PERMANÊNCIA NA EMPRESA

Não serão consideradas horas trabalhadas se a permanência na empresa for para práticas religiosas, descanso, lazer, estudo, alimentação, atividades sociais e higiene pessoal.

# **TROCA DE UNIFORME**

# REFORMA TRABALHISTA E REGISTRO DE PONTO

## TROCA DE UNIFORME

Não conta como hora de trabalho o tempo de troca de uniforme, desde que a empresa não obrigue a fazê-lo em suas dependências.

# **TRABALHO INTERMITENTE**



# REFORMA TRABALHISTA E REGISTRO DE PONTO

## TRABALHO INTERMITENTE

Nova modalidade permite que o funcionário ganhe proporcional ao tempo que trabalhou.

O funcionário não tem garantia mínima de jornada.

Receberá somente pelas horas trabalhadas, sempre que convocado pelo empregador.

Terá direito a FGTS e 13º proporcionais ao final de cada período trabalhado.

São devidas férias após 12 meses trabalhados.

Caso o contrato não seja cumprido por uma das partes, quem descumpriu terá que pagar 50% do valor da remuneração combinada para o período contratual.

O período de inatividade não se considera como tempo de serviço à disposição do empregador.

Esta modalidade não se aplica a algumas categorias profissionais, como “Aeronautas”, por exemplo.

**TRABALHO EM TEMPO  
PARCIAL**

# REFORMA TRABALHISTA E REGISTRO DE PONTO

## TRABALHO EM TEMPO PARCIAL

Serão admitidas jornadas de 30 horas semanais sem extras ou de 26 horas, com até 6 extras, sendo estas acrescidas de 50% sobre hora normal.

Salário proporcional à jornada trabalhada.

Esta proposta altera o tempo de férias, passando ter direito a 30 dias.

**PRORROGAÇÃO DE  
JORNADA EM LOCAIS  
INSALUBRES**

# REFORMA TRABALHISTA E REGISTRO DE PONTO

## PRORROGAÇÃO DE JORNADA EM LOCAIS INSALUBRES

Há exigência de licença prévia para prorrogação de Jornada em locais insalubres, não sendo exigida para Jornadas 12 x 36.

# **QUARENTENA**

# REFORMA TRABALHISTA E REGISTRO DE PONTO

## QUARENTENA

Funcionário demitido não pode ser recontratado antes de 18 meses.

**ACORDO SINDICAL  
SOBREPÕE LEI**



# REFORMA TRABALHISTA E REGISTRO DE PONTO

## ACORDO SINDICAL SOBREPÕE LEI

Acordos sindicais (ACT) e Convenções Coletivas (CCT) poderão sobrepor às leis trabalhistas em questões como: *Jornada de Trabalho, Intervalos, Feriados, Banco de Horas e forma de Registro de Ponto.*

# **SUGESTÕES**

# REFORMA TRABALHISTA E REGISTRO DE PONTO

## SUGESTÕES PARA OS CLIENTES MENSIS

Ler detalhadamente a nova lei

Verificar a Convenção Coletiva e Acordos Sindicais

Buscar consultoria jurídica

Revisar ou preparar um novo Regulamento Interno

Formalizar por escrito acordos internos com funcionários

Preparar-se para implementar mudanças no Sistema

Fazer contato com o Suporte Mensis, se houver dúvidas

# REFORMA TRABALHISTA E REGISTRO DE PONTO

## AINDA PODE HAVER MUDANÇAS !!

Acima comentamos a Lei 13.467, conforme foi publicada.

O Governo já sinaliza que alguns itens demandam regulamentação específica.

Continuaremos atentos, acompanhando os desdobramentos.

Caso haja reflexos na Gestão de Ponto, comunicaremos.

Conte com a gente!



**Equipe MENSIS**